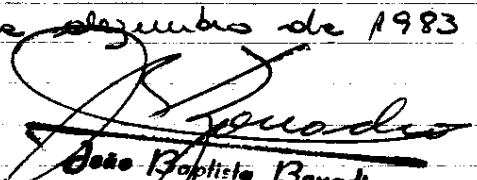
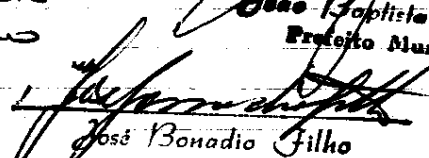


data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 07 de dezembro de 1983

Registrada e publicada por
oficiais, e arquivada no
Cartório R. Civil e Anexos
local, na data supra.


José Baptista Bonadio
Prefeito Municipal


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura

Lei nº 719/83

de 20 de dezembro de 1983

Dispõe sobre a instituição da
Contribuição de Melhoria no
Município de Sales Oliveira, e
de outras providências.

João Baptista Bonadio, Prefeito Municipal
de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais, fez saber que a Câmara
Municipal, aprovou e ele sancionou e promulga a
seguinte Lei: —

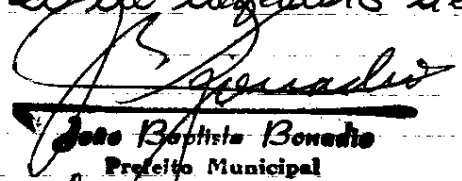
Artigo 1º - Fica instituída a Contribuição
de Melhoria, a ser arrecadada dos proprietários de
imóveis beneficiados por obras públicas, que terá como
limite total de peso redigado.

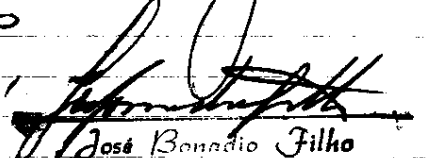
Artigo 2º - Para efeito da cobrança da
Contribuição de Melhoria, não se levará em conta
a valorização imobiliária decorrente da obra pública,
tampouco se terá o limite individual correspondente
ao acréscimo de valor que da obra possa resultar
para os imóveis.

Artigo 3º - O executivo regulamentará esta
lei, de modo a tornar exequível a cobrança do
tributo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de 31 de dezembro de 1983, revogadas as
disposições em contrário.

Sales Oliveira, 20 de dezembro de 1983


José Baptista Bonadio
Prefeito Municipal


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura

Registrada e publicada por
oficiais e arquivada no
cartório R. Civil e Anexos
local, na data supra.